

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Lei n.º 2532/2022.
Em, ____/____/____

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
SUPERINTENDENTE/SVS-AP

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS (ETIQUETAS E RIBBON) PARA
UTILIZAÇÃO NOS SETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE
ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA –
NALDNC DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

1. OBJETO

1.1. O termo de referência em questão tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS (ETIQUETAS E RIBBON) PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA – NALDNC DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 10.520/02.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **A Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS)** foi criada em julho de 2017, através da Lei 2.210/2017, pelo Governo do Estado do Amapá com o objetivo de unir e criar um sistema fortalecido de três órgãos: Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CVS), Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá (LACEN-AP) e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

2.2 Nesse contexto, o LACEN-AP passou a ser identificada como **Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL**, o Laboratório de Referência Estadual para análises nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde. O laboratório realiza diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravs de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual e coletiva.

2.3 **O Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificações Compulsória (NALDNC)** pertencente organizacionalmente ao LACEN-AP, em meio ao advento da pandemia, teve sua demanda de exames aumentada e proporcionalmente um aumento das impressões de etiquetas, utilizadas na identificação de amostras desde a fase pré-analítica até a fase analítica.

2.5 Devido ao grande aumento de análises a serem realizadas por esse Núcleo, a necessidade de descentralizar e agilizar a identificação de tubos contendo amostras em diversos setores possibilitam um fluxo mais seguro para utilização das amostras e posterior armazenamento de maneira correta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

2.6 A aquisição de insumos (etiquetas e ribbon) para utilização em impressoras de etiquetas, tanto para as que serão adquiridas, como para algumas impressoras que ainda estão sendo utilizada durante o serviço serão de importância e assim a descentralização produzirá uma maior agilidade e segurança no processo.

2.7 Diante deste quadro fazem-se necessário a aquisição de insumos para utilização, com objetivo de **promover maior qualidade, rastreabilidade e agilidade na liberação dos exames realizados por esse núcleo de análises laboratoriais como para o diagnóstico da Covid-19, Influenza, Meningite, Doença de Chagas** e de outros agravos salientando tal importância no diagnóstico para controle e vigilância da saúde pública amapaense, sendo os equipamentos e insumos de uso do Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificações Compulsórias (NALDNC) pertencentes organizacionalmente ao LACEN.

3.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

| Refere-se aquisição de material de consumo. | | | |
|---|--|---------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | ETIQUETA ADESIVA: Material em papel couchê com adesivo acrílico resistente a baixas temperaturas. Largura: 50mm, altura: 30mm, 1 coluna. Apresentação: rolo diâmetro interno 1", com aproximadamente 1000 unidades e compatível com Etiquetadora da marca Zebra TLP 2844. | Unidade | 100 |
| 02 | RIBBON de cera para impressão de etiquetas. Tamanho 110mm x 75m. Compartimento: Externo Tubete: ½" (meia polegada). Compatível com Etiquetadora da marca Zebra TLP 2844. | Unidade | 65 |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

Obs₂: Os itens 01 e 02 fazem referencia a Impressora Etiquetadora da marca Zebra TLP 2844 em virtude da DEVL-NALDNC possuir entre seus equipamentos próprios o modelo em questão. As impressoras estão instaladas no Serviço de Recebimento e Triagem de amostras para realização do serviço.

Obs₃: As entregas devem seguir os anexos conforme quantidades e de forma mensal. O cronograma poderá ser alterado em virtude da duração do processo ou de acordo com necessidade do serviço desde que sejam justificadas e aceitas por ambas as partes.

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO.

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a MP 1.047/03 de maio de 2021 e com Decreto Estadual nº 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado **SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as quantidades previstas e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

4.2. A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação serão **POR ITEM**.

5. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT);

5.2 Comprovações de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.3 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

5.4 Autorizações de Funcionamento expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976;

5.5 Licenças de funcionamento, expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária da sede do licitante.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias consecutivos (1ª entrega)**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. As entregas consecutivas devem seguir o anexos 1, conforme quantidades e de forma mensal. O cronograma poderá ser alterado em virtude da duração do processo ou de acordo com necessidade do serviço desde que sejam justificadas e aceitas por ambas as partes.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na unidade de Almoarifado da **Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP**, em dias úteis, deste instrumento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 8:30h às 12:00h**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

6.3. Todos os produtos deverão ter pelo menos 85% do prazo de validade no ato da entrega, sob pena de rejeição e diligência para sua substituição imediata em até 05 (cinco) dias.

6.4. O objeto será recebido de acordo com as **quantidades, características, especificações e condições estabelecidas** em instrumento hábil.

6.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente**: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

6.9. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

7. GARANTIA DOS BENS PARA MATERIAIS PERMANENTES

7.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas aos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo, estabelecendo os membros do **Setor de Informática, assim como, um colaborador do NALDNC (Triagem de Amostras) para acompanhamento do recebimento;**

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

8.1.7. Permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do objeto e, ainda:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para análise de aceitação ou não;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

9.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

9.1.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

9.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

9.1.11. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

9.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

9.1.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado o servidor **Clovis da Silva Barbosa Castelo de matrícula número 344001, membro do Serviço de Informática**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

11.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

11.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

11.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

11.6. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicada obriga-se a realizar o fornecimento, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

11.7. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. No início do mês subsequente ao da execução de entrega, a contratada apresentará Nota Fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa da **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos documentos, obedecida as condições estabelecidas neste Contrato;

12.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

12.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

- e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

13.6. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.7. As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

14.1 – O custo da presente aquisição está alocado no orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em 2021, conforme quadro abaixo:

| Unidade | Programa | Ação | Plano Orçamentário | Elemento da Despesa | Fonte | Valor R\$ |
|--------------------|----------|------|--------------------|---------------------|-------|-----------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

14.2. As mudanças de rubricas orçamentárias bem como alterações de valor decorrentes de possíveis repactuações durante a execução do presente contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento do objeto.

Macapá, 28 de junho de 2022.

Márlisson Octávio da Silva Rêgo

Gerente de Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória

Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - SVS

Farmacêutico CRF 053 AP

Decreto nº 1442 de 28 de abril de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIA

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | 1ª entrega Até 30 dias | 2ª entrega Após 90 dias da 1ª entrega |
|------|--|---------|--------|---------------------------|--|
| 01 | ETIQUETA ADESIVA: Material em papel couchê com adesivo acrílico resistente a baixas temperaturas. Largura: 50mm, altura: 30mm, 1 coluna. Apresentação: rolo diâmetro interno 1”, com aproximadamente 1000 unidades e compatível com Etiquetadora da marca Zebra TLP 2844. | Unidade | 110 | 55 | 55 |
| 02 | RIBBON de cera para impressão de etiquetas. Tamanho 110mm x 75m. Compartimento: Externo Tubete: ½” (meia polegada). Compatível com Etiquetadora da marca Zebra TLP 2844. | Unidade | 65 | 35 | 30 |

Obs₂: Os itens 01 e 02 fazem referencia a Impressora Etiquetadora da marca Zebra TLP 2844 em virtude da DEVL-NALDNC possuir entre seus equipamentos próprios o modelo em questão. As impressoras estão instaladas no Serviço de Recebimento e Triagem de amostras para realização do serviço.

Obs₃: As entregas devem seguir os anexos conforme quantidades e de forma mensal. O cronograma poderá ser alterado em virtude da duração do processo ou de acordo com necessidade do serviço desde que sejam justificadas e aceitas por ambas as partes.

Márlisson Octávio da Silva Rêgo
Gerente de Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória
Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - SVS
Farmacêutico CRF 053 AP
Decreto nº 1442 de 28 de abril de 2021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: 300.203._____/2021

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA.
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades da Unidade de Imunobiológicos do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde pertencente a Superintendencia de Vigilancia em Saúde-SVS

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em (____) dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SVS. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SVS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo órgão. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) _____) e E-mail: _____. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referencia e contato.

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial
Rua: Tancredo Neves nº 1118, São Lazaro - Macapá-AP.
rededelaboratorios.lacen.ap@gmail.com



SVS/AP

Fls. _____

Rub: _____

Proc.: 300.203._____/2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

PLANILHA DE PREÇOS

| | | |
|---|--|---|
| DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS | CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO | REAJUSTÁVEL : NÃOFRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00 |
|---|--|---|

| | | |
|---------------------|---------------------------|--|
| CNPJ PROPONENTE: | RAZÃO SOCIAL DOPROONENTE: | DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE) |
| Endereço: Email: | Telefone: | Cidade: UF: |

| ITENS | | | | | |
|-------------------------|--|------------------|-------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDA DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ETIQUETA ADESIVA: Material em papel couchê com adesivo acrílico resistente a baixas temperaturas. Largura: 50mm, altura: 30mm, 1 coluna. Apresentação: rolo diâmetro interno 1", com aproximadamente 1000 unidades e compatível com Etiquetadora da marca Zebra TLP 2844. | UND | 100 | | |
| 2 | RIBBON de cera para impressão de etiquetas. Tamanho 110mm x 75m. Compartimento: Externo Tubete: ½" (meia polegada). Compatível com Etiquetadora da marca Zebra TLP 2844. | UND | 65 | | |
| VALOR LOTE 01 | | R\$ (XXXXXXXXXX) | | | |
| VALOR LOTE 02 | | R\$ (XXXXXXXXXX) | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | R\$ (XXXXXXXXXX) | | | |

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial
Rua: Tancredo Neves nº 1118, São Lazaro - Macapá-AP.
rededelaboratorios.lacen.ap@gmail.com